

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

REFLEXÕES SOBRE O IMPACTO DAS PECS 45 E 110 NO DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO

Maio/2023

Desenvolvimento Regional: vetor de redução das desigualdades Regionais. Há desigualdades?

-Reconhecimento da diferença de desenvolvimento entre as regiões na própria Constituição:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
(...)

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Art. 159. A **União** entregará:

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento **ao setor produtivo** das **Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste** (...)

Desenvolvimento Regional: vetor de redução das desigualdades Regionais

Instrumentos:

- i) Fundos de Desenvolvimento (CO, N, NE)
- ii) Incentivos Fiscais (Federais e Estaduais)

Instrumentos da Política de Desenvolvimento Regional: O que temos visto ao longo dos anos!

-Insuficiência (financeira) dos Fundos Constitucionais existentes (FCO, FNO e FNE)

-**Protagonismo dos Programas Estaduais de Desenvolvimento** consistentes em **Incentivos fiscais: concessão de créditos presumidos de ICMS** para empreendimentos que se instalarem em seus territórios, **em especial** voltados para o setor industrial

Instrumentos da Política de Desenvolvimento Regional

Renúncia Fiscal do ICMS (estimativa)

Estimativa de renúncia fiscal de ICMS, em R\$ milhões:

UF	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
AC	59	86	133	133	182	189	198	252	315
AL	576	1.060	567	597	824	809	981	1.515	2.027
AM	6.804	7.588	6.933	6.406	7.038	9.107	10.246	12.788	16.472
AP	117	-	77	81	118	150	177	211	384
BA	3.213	3.322	3.208	2.966	3.597	3.790	3.589	3.983	6.257
CE	967	1.047	1.099	923	1.107	1.204	1.363	1.464	2.319
DF	1.842	1.380	1.495	1.169	1.470	1.810	2.353	2.741	3.510
ES	984	1.037	1.057	1.126	1.297	1.444	1.829	1.973	2.621
GO	8.177	8.779	9.379	9.983	7.668	7.667	8.426	9.628	4.811
MA	747	357	377	1.417	922	1.675	1.896	2.182	2.289
MG	4.275	4.995	5.947	4.775	5.507	6.263	7.108	8.898	13.360
MS	-	-	-	-	-	-	-	-	5.588
MT	932	1.061	2.268	3.505	3.757	5.545	4.789	4.840	9.868
PA	1.022	1.190	312	33	419	402	648	627	1.325
PB	1.301	1.736	1.726	1.545	1.806	1.964	1.942	2.763	3.036
PE	251	262	190	1.982	2.242	2.114	2.431	2.792	4.269
PI	333	351	448	504	527	217	448	375	408
PR	-	-	-	7.466	7.809	8.210	8.678	14.491	15.987
RJ	6.461	7.073	9.190	9.532	9.397	7.313	7.630	8.651	19.401
RN	-	383	330	414	449	679	563	743	783
RO	160	449	405	418	689	473	613	755	260
RR	57	63	68	72	77	83	91	95	53
RS	5.648	6.051	6.004	6.778	6.969	7.400	9.877	11.124	10.544
SC	5.107	5.362	5.480	5.728	5.851	5.532	6.203	13.918	20.107
SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SP	15.015	14.585	14.612	15.004	23.081	17.415	15.180	53.150	81.371
TO	886	182	389	307	477	351	282	367	576
Total	64.933	68.400	71.695	82.865	93.280	91.807	97.541	160.323	227.942
% ICMS	16%	16%	16%	17%	18%	18%	15%	23%	31%

Fonte: Febrafite

Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Instituída em 2003, a **Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso** tem os seguintes objetivos:

- ❖ Contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas;
- ❖ Estimular a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas;
- ❖ Fomentar o aumento da **competitividade** estadual;
- ❖ Estimular a conservação de recursos naturais e preservação do meio ambiente, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais.

Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (Lei estadual nº 7958/2003)

A lógica dos Incentivos Fiscais do ICMS

ICMS tem incidência no **estado de origem** (produção) e no **destino** (consumo)

=Sistemática de créditos presumidos na venda para outros Estados:

- Alíquotas Interestaduais: 7% e 12% (dependendo do Estado)

- Empresa de MT vendendo:

 - destaca na Nota Fiscal 12% de ICMS (porém, paga 12% descontado o crédito presumido);

 - destinatário em outro Estado usa os 12% para abater do ICMS a pagar na revenda do produto

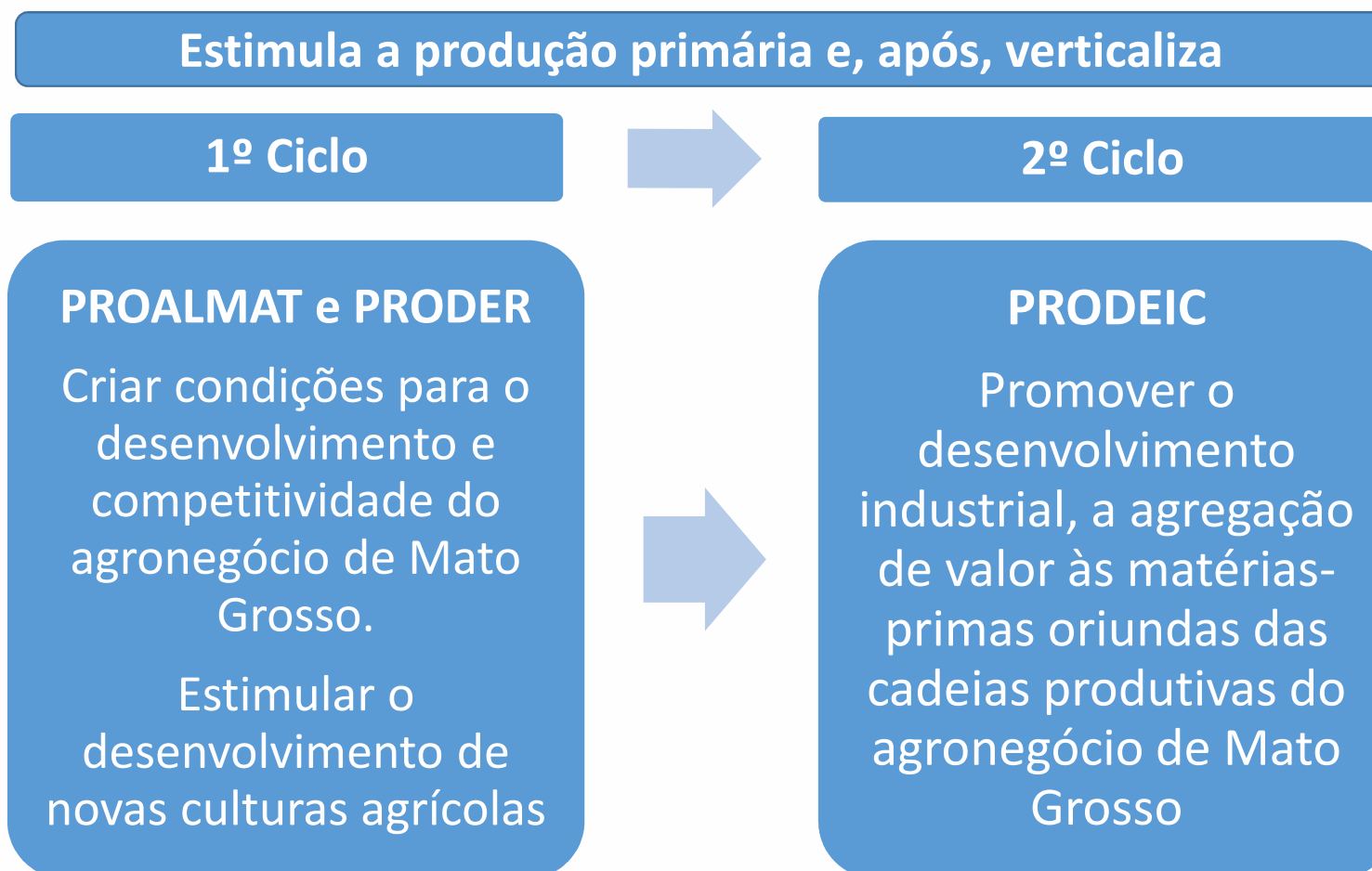
Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (Lei estadual nº 7958/2003)

A lógica (até agora) dos Incentivos Fiscais do ICMS

Reduz o ICMS a recolher para:

- Compensar custos logísticos e de infraestrutura**
- Aumentar a competitividade**
- Atrair novos investimentos**

Ciclos de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso



Programa de Desenvolvimento Industrial de Mato Grosso – PRODEIC

Objetivo Estratégico do PRODEIC

Promover o desenvolvimento econômico e social, considerando a relevância e a importância das cadeias produtivas para o Estado de Mato Grosso, a verticalização do processo industrial e o alcance social.

Atualmente, o PRODEIC incentiva 22 submódulos com percentuais de créditos outorgados do ICMS entre 49,93% e 90%.

Programa de Desenvolvimento Industrial de Mato Grosso – PRODEIC

Valor da Renúncia Fiscal do ICMS – PRODEIC, Mato Grosso, 2021-2022

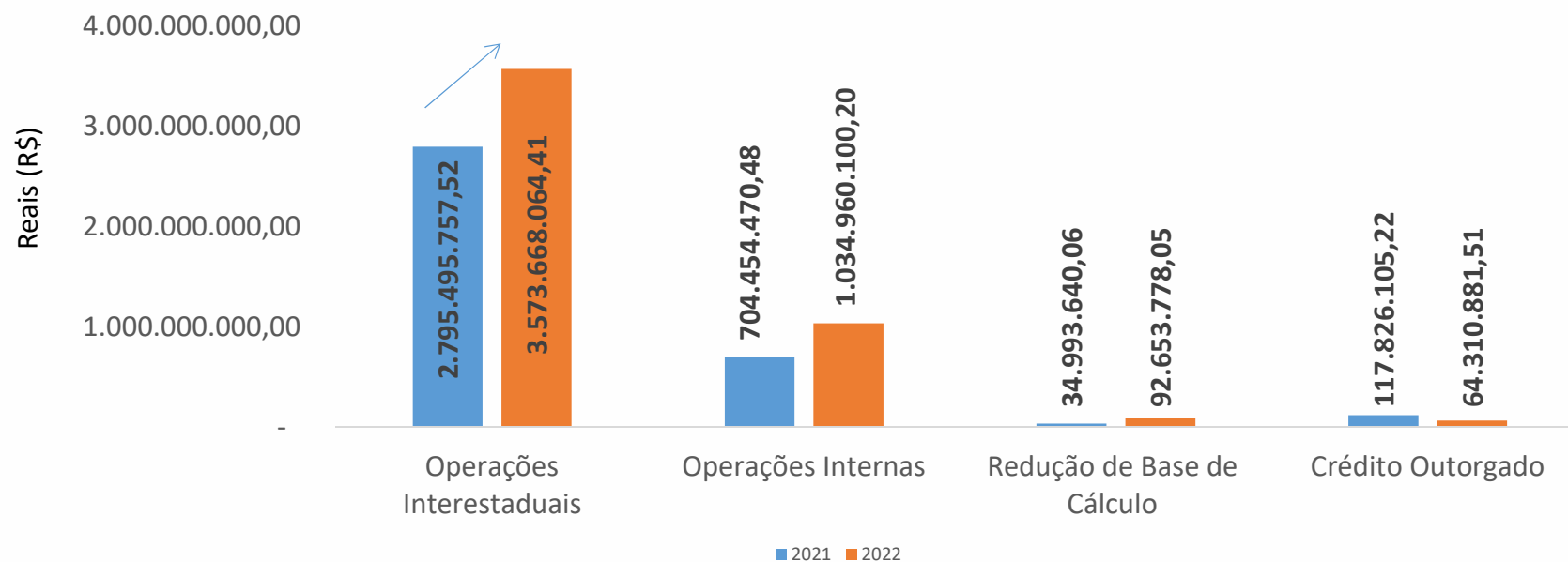
Ano	Prodeic Investe - Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal (R\$)	Prodeic Investe – Biocombustíveis (R\$)	Prodeic Investe - Demais Submódulos (R\$)	PRODEIC – Total (R\$)
2021	1.485.075.175,41	1.201.069.731,73	966.625.066,14	3.652.769.973,28
2022	2.227.797.299,21	1.132.746.996,08	1.405.048.528,88	4.765.592.824,17

Número de Empresas Inscritas – PRODEIC, Mato Grosso, 2004 e 2023

Ano	Número de Empresas Inscritas (CNPJ Principal)
2004	40
2023	832

Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC

Fruição da Renúncia Fiscal do ICMS – PRODEIC, Mato Grosso, 2021-2022



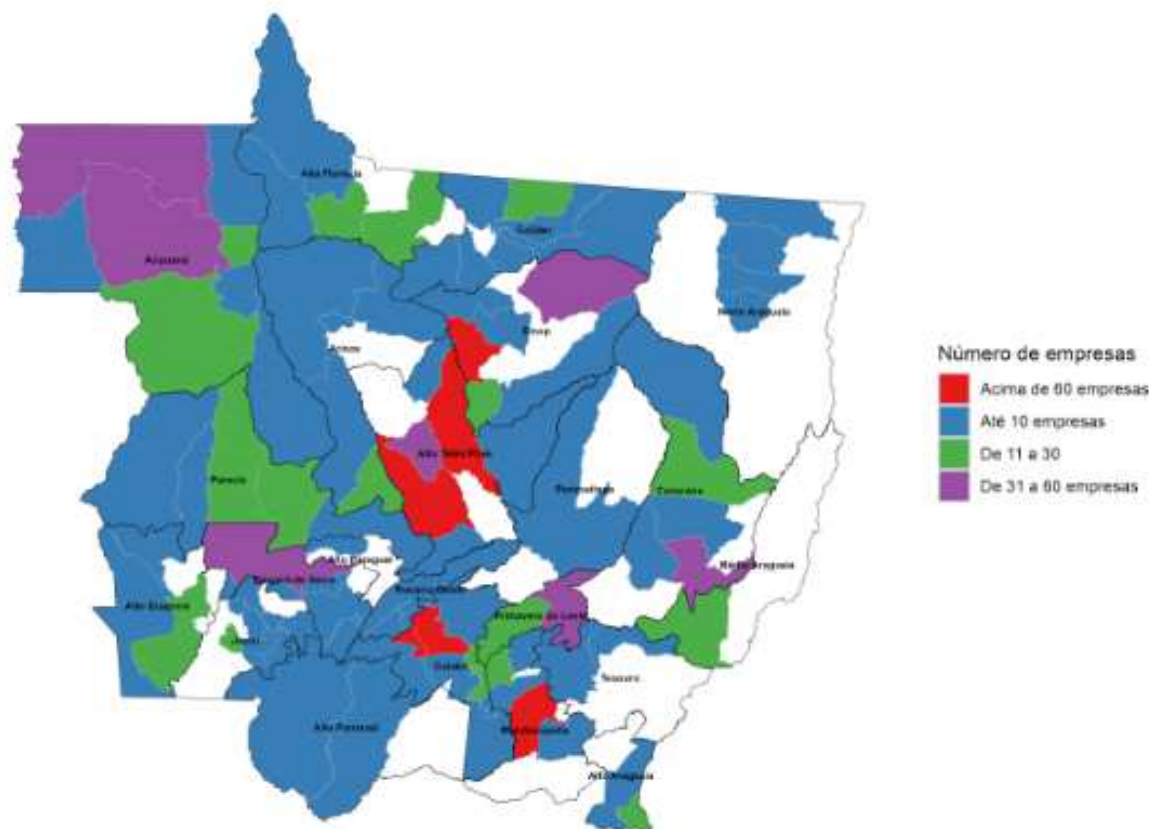
Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC

Qual indústria é beneficiada? 77% faturam até 50mi/ano!!

Porte	Faixa - Faturamento Anual	2018		2019		2020		2021		2022	
		Nº. de Empresas	% relação ao Total	Nº. de Empresas	% relação ao Total	Nº. de Empresas	% relação ao Total	Nº. de Empresas	% relação ao Total	Nº. de Empresas	% relação ao Total
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil	118	12%	162	15%	180	15%	107	8%	103	7%
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões	301	32%	321	30%	338	27%	330	26%	375	27%
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 20 milhões	297	31%	349	32%	405	33%	450	36%	511	36%
	Maior que R\$ 20 milhões e menor ou igual a R\$ 50 milhões	106	11%	117	11%	130	11%	163	13%	197	14%
	Maior que R\$ 50 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões	91	10%	92	8%	129	10%	155	12%	156	11%
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões e menor ou igual a R\$ 1 bilhão	24	3%	29	3%	34	3%	36	3%	41	3%
	Maior que R\$ 1 bilhão	13	1%	16	1%	19	2%	26	2%	28	2%
Total		950	100%	1086	100%	1235	100%	1267	100%	1411	100%

Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC

Dos 141, 131 municípios possuem indústrias incentivadas!



Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC

Impactos positivos na atração de empresas e geração de empregos

Ano	Indústria da Transformação		Frigorífico - abate de bovinos		Fabricação de óleos vegetais em bruto e refinado, exceto óleo de milho		Fabricação de etanol (em especial de milho)	
	Estoque de Empregos	Remuneração Média Nominal R\$	Estoque de Empregos	Remuneração Média Nominal R\$	Estoque de Empregos	Remuneração Média Nominal R\$	Estoque de Empregos	Remuneração Média Nominal R\$
2006	77.651	784	16.744	761	1.079	1.268	5.425	1.197
2008	89.060	921	20.592	898	1.402	1.432	3.477	1.518
2012	97.675	1.353	18.121	1.312	1.382	2.263	4.868	2.090
2016	91.604	1.932	18.389	1.872	1.960	3.058	4.468	3.013
2021	114.496	2.321	23.444	2.148	2.456	3.317	8.096	3.994

Fonte: Ministério do Trabalho – Rais.

Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso

– PROALMAT

SEFAZ.MT.GOV.BR

Objetivos do PROALMAT

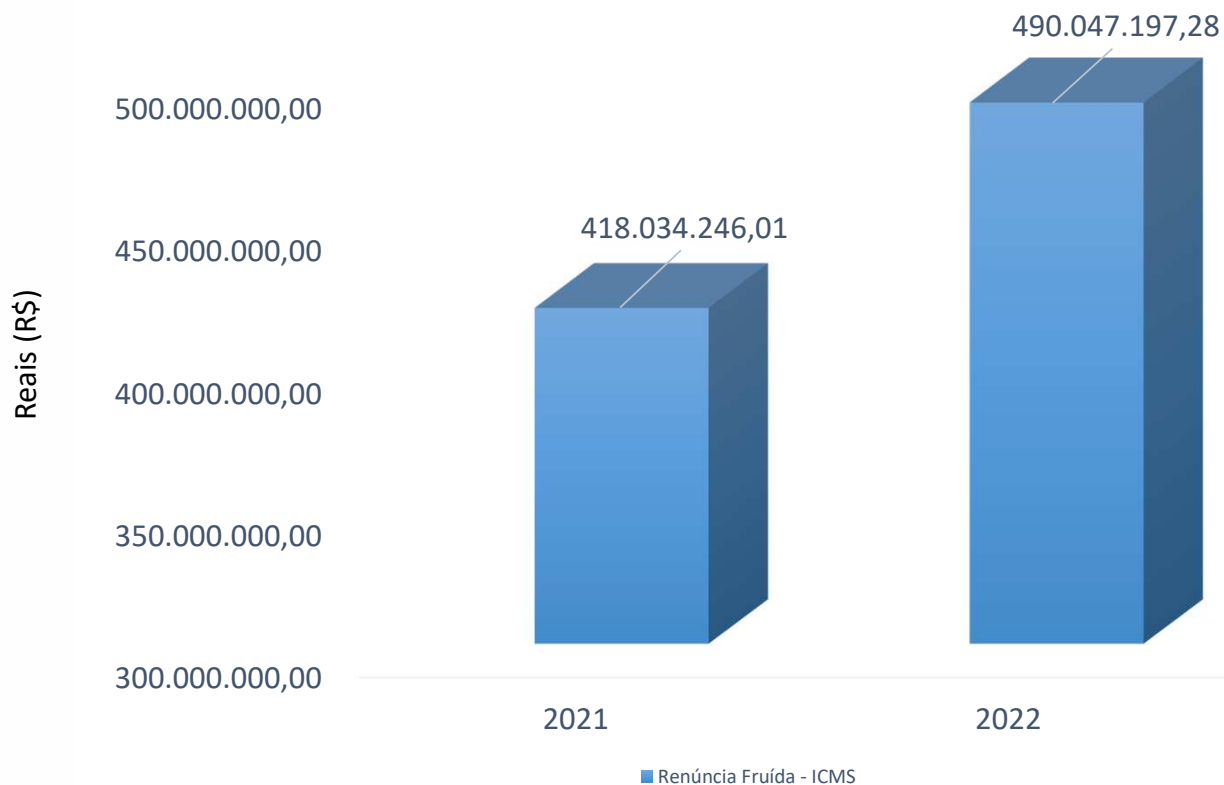
- ❖ Recuperar e expandir a cultura do algodão no Estado, dentro de padrões tecnológicos e ambientais de produtividade e qualidade;
- ❖ Estimular investimentos públicos e privados, visando promover o processo de verticalização e agroindustrialização, oferecendo incentivos fiscais aos produtores rurais interessados.

O PROALMAT concede benefício fiscal para produção de algodão em pluma com redução na base de cálculo a 12% (operações internas) e crédito presumido de 65% (operações interestaduais).

Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso – PROALMAT

SEFAZ.MT.GOV.BR

Renúncia Fiscal Fruída, PROALMAT, 2021-2022



Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso

– PROALMAT

Evolução da área plantada, quantidade produzida e rendimento médio da produção de algodão herbáceo, Mato Grosso

Ano	Área Plantada (Hectares)	Quantidade produzida (Toneladas)	Rendimento médio da produção (Quilogramas por Hectare)
1997	42.259	78.376	1.854
1998	106.483	271.038	2.545
1999	200.182	630.406	3.149
2003	290.531	1.065.779	3.668
2007	392.408	2.204.457	3.930
2011	719.582	2.539.617	3.529
2015	574.145	2.303.616	4.012
2019	1.106.497	4.652.784	4.205
2022	1.192.260	4.806.508	4.031

Início do PROALMAT

Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso – PROALMAT

SEFAZ.MT.GOV.BR

Balança Comercial Brasileira do Algodão

Quantidade: Em Toneladas

Ano Safra	Importação (Volume)	Exportação (Volume)	Saldo
1997/1998	26.308.400	645	-26.307.755
1999/2000	7.536.815	2.622	-7.534.193
2003/2004	1.161.317	216.080	-945.237
2007/2008	278.034	660.507	-382.473
2011/2012	6.307	1.050.940	1.044.633
2013/2014	31.921	485.410	453.489
2015/2016	156.364	939.015	782.651
2019/2020	1.022	1.945.676	1.944.654
2021/2022	5.006	1.600.253	1.595.247

Fonte: ALICE_WEB - 08/05/2023 – ABRAPA – Associação Brasileira dos Produtores de Algodão.

A lógica das PECs 45 e 110 com o desaparecimento do ICMS

SEFAZ.MT.GOV.BR

ICMS  IVA/IBS

Principal modificação:

Tributação exclusiva no destino (local do consumo)

Não há mais tributação no estado onde a mercadoria é produzida

Impacto: Implosão das Políticas de Desenvolvimento (Industrial) baseadas em créditos presumidos de ICMS pelos estados produtores

Transição dos Tributos: riscos jurídicos para os programas de desenvolvimento, para a reforma e para os Estados/DF

3º Relatório da PEC 110 (Senador Roberto Rocha)

-Transição de 6 anos (3º ao 5º redução das alíquotas do ICMS)

PEC 45

-Transição de 7 anos (3º ao 6º redução das alíquotas do ICMS)

Riscos:

Lei Complementar 160/2017 (garantiu os benefícios do ICMS para a indústria/comércio até **2032**)

O que dizem as PECs sobre o risco posto pela LC 160/2017?

Nas PECs 45 e 110 não há tratamento expresso sobre o tema (cogita-se extrair parte do Fundo de Desenvolvimento Regional a ser criado para compensar)

Isso pode acarretar forte judicialização e riscos fiscais para os Estados:

-Mato Grosso: 4,7 bilhões/ano apenas do programa de desenvolvimento industrial (benefícios onerosos por prazo certo)

E sobre a (nova) política de desenvolvimento regional?

PEC 110

Menciona a futura criação, por Lei Complementar, de um **Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR)**, não superior a 5% da receita do IBS

Receita Estimada do IBS = 799 bilhões (692 bi/ICMS e 107bi/ISS)

FDR: máximo de 40 bilhões/ano (renúncia fiscal do ICMS supera 200 bilhões, parte dela da indústria)

E sobre a (nova) política de desenvolvimento regional?

PEC 110

-Além da insuficiência dos recursos previstos (45 bi/ano), não se constata a presença da União no cofinanciamento

-Distribuição:

- a) 60% (sessenta por cento) a ser definido em lei complementar;
- b) 30% (trinta por cento) aos municípios;
- c) 10% (dez por cento) aos investimentos em infraestrutura nos Estados de origem de produtos primários destinados à exportação.

E sobre a (nova) política de desenvolvimento regional?

Preocupações (PEC 110, último relatório):

1) falta de tratamento diferenciado para os Estados do Centro-Oeste, Norte e Nordeste (art. 3º III, e 159, I, “c”, CF): tanto no FDR quanto nos benefícios fiscais (previstos apenas setoriais)

2) governança

3) insuficiência de recursos (sem previsão até o momento de funding da União)

4) possível uso para compensação dos benefícios fiscais do ICMS vigentes

5) ausência/insuficiência para atrair novos investimentos

Transição dos tributos (para desaparecimento do ICMS) que deve considerar os incentivos vigentes até 2032 (LC 160/2017 e Convênio CONFAZ 190): o que fazer?

-compensar pelo FDR ou manter o regime até 2032?

-a compensação (apenas da indústria) em Mato Grosso (sem considerar novos empreendimentos) seria 4,7 bilhões/ano

Fundo de Desenvolvimento Regional com capacidade para manter os Estados do Centro-Oeste atrativos para o investimento privado (a soma das renúncias fiscais para a indústria das unidades federadas dá a dimensão da necessidade do funding), com:

- **funding compatível e participação da União**
- **gerido pelos Estados** na estrutura federativa proposta na PEC;
- **não compor o orçamento da União** (blindagem ao contingenciamento)

Considerações/Alternativas

Preservação da competitividade/atratividade das regiões em desenvolvimento:

***instituição de uma política uniforme de crédito presumido para indústrias localizadas nos Estados do Centro-Oeste, Norte e Nordeste para manutenção dos atuais parâmetros competitivos (diferença atual entre 7% e 12%: 5%)**

****substituição do atual regime de incentivos estaduais para um regime de incentivos uniformes das regiões em desenvolvimento (CO, N, NE)**

Manutenção da capacidade de investimento dos Estados:

*FETHAB, fundo público de investimento associado ao ICMS que arrecada 3 bi/ano e desaparecerá com as propostas de reforma tributária (o que fazer?)

*Exportação de primários/semielaborados (sem atratividade, devolvendo todo o imposto recolhido, como garantir crescimento de receita baseada na produção primária exportada?)

O que não pode ocorrer!!

Impactos no Desenvolvimento Regional

- ❖ Encarecimento dos ativos permanentes.
- ❖ Elevação dos preços (pressão inflacionária) no mercado interno (agro)
- ❖ Manutenção de disparidades distributivas dos investimentos privados entre os Estados.
- ❖ Perda de competitividade em determinadas cadeias produtivas.
- ❖ Limitação de mecanismos para atração de investimentos para as regiões menos desenvolvidas do país (reindustrialização de Estados com desindustrialização de outros).
- ❖ Perda da capacidade de financiamento das políticas públicas estaduais.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**